



SAÚDE E DEFESA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAS



Circular S/SUBG/CGP/CDP n.º 03

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2010.

Assunto: Certificação dos estágios dos Acadêmicos Bolsistas da SMSDC.

Senhor(a) Presidente do Centro de Estudos:

1. Comunicamos que, a partir desta data, os certificados e declarações de conclusão de estágio dos acadêmicos bolsistas (não obrigatório), emitidos por esse Centro de Estudos, não deverão ser encaminhados para validação e registro da S/SUBG/CGP/CDP/GDTA.
2. Conforme Resolução SMSDC n.º 1.418/2009, o Centro de Estudos emitirá certificado de conclusão do estágio não obrigatório somente para aqueles estagiários que obtiverem cumprimento de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da carga horária total, avaliação de desempenho igual ou superior ao conceito BOM e confecção de trabalho de conclusão de estágio (monografia, artigo ou relatório).
3. Lembramos que o estudante do estágio não obrigatório que não cumprir a carga horária mínima necessária para o recebimento do certificado fará jus a uma declaração, com a carga horária cumprida no período de estágio.
4. Ressaltamos que o impresso de certificado deverá ser confeccionado conforme modelo que se encontra na seção *Informações Gerais* da página da internet - http://www.saude.rio.rj.gov.br/estagio_e_residencia, com papel Opaline Branco, A4 – 210x297mm / 180 g/m².
5. Para facilitar a emissão do certificado dos bolsistas lotados neste ano, encaminhamos, em anexo, tabelas com o resumo das cargas horárias dos bolsistas, inclusive com o daqueles que desistiram no decorrer do estágio.
6. É importante ressaltar que, nos casos de faltas injustificadas e/ou afastamento, devidamente comprovado, contido nas condições previstas do art. 16 da Resolução SMSDC n.º 1.418/2009, a carga horária respectiva será descontada quando da emissão da documentação comprobatória do estágio. As condições previstas para afastamento da Resolução são: licença maternidade, licença paternidade, nojo, gala, licença médica e período de avaliação na Instituição de Ensino.
7. Acreditando que o entendimento das medidas descritas será assimilado por todos os envolvidos, colocamo-nos à disposição, para esclarecimento de qualquer dúvida, através do e-mail gdt@smsdc.rio.rj.gov.br ou telefone 3971-7174 / 2504-2948.

Atenciosamente,

SANDRA REGINA VICTOR

Matr. 11/142506-5

Substituta Eventual da Coordenadora
S/SUBG/CGP/CDP